
	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1750/2026</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões, mediante sistema de troca de vasilhames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores.

**2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em botijas de 13 kg (P13), altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unidade	180	461517	

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos. Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito dos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar e Casa da Criança.

O gás liquefeito é indispensável para o preparo de refeições, aquecimento de alimentos e manutenção das condições adequadas de funcionamento dessas unidades, que atendem diariamente crianças, adolescentes, usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social.

No CRAS, o fornecimento de alimentação e suporte às famílias atendidas é parte fundamental das ações de proteção social básica, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já no CREAS, que atende situações de violação de direitos, o suporte estrutural adequado, incluindo a preparação de alimentos, é essencial para garantir acolhimento digno e humanizado aos usuários.

A Casa da Criança, por sua vez, desempenha papel relevante no atendimento direto a crianças, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, necessitando de estrutura adequada para preparo de refeições diárias, observando padrões nutricionais e de higiene.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de GLP pode comprometer diretamente a prestação dos serviços socioassistenciais, impactando negativamente a qualidade do atendimento, podendo inclusive acarretar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos usuários atendidos.

Portanto, a presente aquisição visa assegurar condições mínimas e adequadas para a execução das atividades institucionais da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.



3.2. Interesse público: A presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e da Casa da Criança.

A manutenção das atividades dessas unidades está diretamente relacionada à efetivação de direitos sociais, sendo dever da Administração Pública assegurar os meios necessários para o seu pleno funcionamento, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos à população atendida.

Assim, a contratação pretendida é indispensável para garantir o atendimento adequado à população, o funcionamento regular dos serviços socioassistenciais e o cumprimento das finalidades institucionais da Administração Pública.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), foi realizada com base em levantamento técnico efetuado pela Secretaria



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1750/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>          _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

requisitante, utilizando dados constantes em sua base administrativa e registros de consumo referentes a períodos anteriores.

Para a estimativa da demanda, foram analisados os históricos de aquisições e consumo do referido insumo em exercícios anteriores, observando-se a frequência de utilização, as unidades administrativas atendidas e as necessidades operacionais relacionadas às atividades que demandam o uso do gás liquefeito de petróleo. Esse levantamento permitiu identificar padrões de consumo e estabelecer parâmetros confiáveis para a projeção da demanda futura.

O método adotado considera que o histórico de consumo registrado pela Administração reflete de forma consistente a necessidade real de utilização do produto ao longo do tempo. Dessa forma, a análise dos dados anteriores permitiu estimar os quantitativos necessários para o período de vigência da futura contratação, garantindo maior precisão no planejamento da aquisição.

Assim, os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos a partir da média de consumo observada em contratações anteriores, associada à análise das necessidades atuais da Secretaria. Essa metodologia busca assegurar previsibilidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento e garantindo a plena execução das atividades que dependem da utilização do gás liquefeito de petróleo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria requisitante, considerando as necessidades das unidades administrativas atendidas e o consumo médio registrado em contratações anteriores.

Para a definição da quantidade estimada, foram analisados os dados constantes nos registros administrativos referentes ao histórico de utilização do produto, observando-se a frequência de consumo e a demanda das unidades que utilizam o insumo para a execução de suas atividades rotineiras. A partir dessa análise, foi possível identificar um padrão de consumo que serviu como parâmetro para a projeção da demanda durante o período de vigência da futura contratação.

Destaca-se que o gás liquefeito de petróleo constitui insumo indispensável para a manutenção de determinadas atividades operacionais da Administração, sendo necessário assegurar o abastecimento contínuo das unidades atendidas. Dessa forma, a estimativa do quantitativo foi elaborada com base em critérios de planejamento administrativo, buscando garantir a disponibilidade do produto sem prejuízo à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A definição do quantitativo também observou os princípios do planejamento da contratação, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021. Assim, a quantidade estimada visa atender adequadamente às demandas da Secretaria ao longo do período contratual, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade das atividades que dependem da utilização do referido insumo.



**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**
- 4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:  
 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.  
 Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1750/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>          _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( <b>X</b> )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), por meio do sistema à base de troca, destinado a atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Casa da Criança.

A solução adotada visa garantir:

- Continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades socioassistenciais;
- Segurança no armazenamento e utilização do GLP;
- Eficiência logística no abastecimento;
- Economicidade, por meio da utilização do sistema de troca de vasilhames;
- Atendimento adequado às necessidades diárias de preparo de alimentos.

Dessa forma, a contratação proposta assegura condições operacionais adequadas para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo para a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei n.º 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 12.305/2010, visando promover práticas responsáveis nas aquisições públicas.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e distribuição do gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), garantindo o cumprimento das normas de segurança e a prevenção de riscos ambientais.

Deverá ainda assegurar que os recipientes fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, realizando a logística de troca dos botijões vazios e a destinação adequada daqueles que apresentarem irregularidades, contribuindo para a redução de resíduos e para o uso racional de recursos, em conformidade com as boas práticas ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências de cada setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Segunda à sexta-feira, conforme planilha, horários e dias posteriormente comunicados.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1750/2026</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1750/2026</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947 e Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes/RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.3. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria.**

14.4. Exigências de habilitação:

14.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



14.5.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1750/2026</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 14.5.3. Qualificação Técnica:

- **Licenciamento:** A empresa fornecedora deverá estar devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente aplicável à comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda de GLP, bem como atender às normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

#### 15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

#### 15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 20.269,80 (vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Conselho Tutelar	19010812200332062	33903000	17040000	024
CREAS	19010824400412072	33903000	16610000	068
Casa da Criança	19010824400412072	33903000	17040000	069
CRAS	1901082440402074	33903000	16610000	053

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.



### 20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
Anexo I – Memória de Cálculo

**Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.**

**De acordo** com Termo de Referência.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> 1750/2026  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

<p>Trajano de Moraes, 06 de abril de 2026.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702</p>	Giovanna Lima Secretaria Municipal de Assistência Social
---	---

